COPIA

LEI Nº 1.192/2001
Dispõe sobre autorização para fim que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas decorrentes de aluguel do imóvel onde funciona o Cartório da 14ª Zona Eleitoral do Estado do Espírito Santo, bem como, as despesas com energia elétrica, água e telefone.

Art. 2º - O valor que o Município poderá despender, mensalmente, para fazer face às despesas descritas no art. 1º desta Lei, não poderá ser superior a R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes desta Lei correrão à conta nº 02001.03070212.009 3132, do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 01/01/2001e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 09 dias do mês de maio de 2001.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 09 de maio de 2001.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete